



**PORTARIA COREN-ES N.º. 232/2024**

**Designa o Conselheiro José Ubaldo dos Anjos Junior para representar o Coren-ES em reunião junto ao Conselho Regional de Medicina do Espírito Santo, no dia 08 de maio 2024, em Vitória-ES.**

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren/ES, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei n.º 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia:

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-ES n.º 091/2023, emitida em 17/10/2023, e publicada no Diário Oficial da União em 18/10/2023;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-ES n.º 01/2024, expedida em 02/01/2024, e publicada no Diário Oficial da União em 03/01/2024;

**CONSIDERANDO** o convite encaminhado pelo Conselho Regional de Medicina do Espírito Santo, por meio do Ofício N.º. SEI-754/2024/CRM-ES/VPRESI/DPCCCTE, ao Coren-ES, visando tratar especialmente sobre denúncias de violência contra profissionais de enfermagem;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Presidente, via e-mail, em 06/05/2024;

Baixa as seguintes determinações:

**Art. 1º** - Designar o Conselheiro, **José Ubaldo dos Anjos Junior**, COREN-ES 128260-ENF, para representar o Coren-ES em reunião junto ao Conselho Regional de Medicina do Espírito Santo, no dia 08 de maio 2024, às 18:00h, na sede do referido Conselho, situada à Rua Professora Emilia Franklin Mululo, n. 228, Bairro Bento Ferreira - Vitória/ES, CEP 29050-73.

**Parágrafo único** - Para atendimento da atividade designada na presente portaria, caso haja necessidade, fica autorizado o Conselheiro, citado no *caput* deste artigo, a conduzir os



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

veículos próprios ou alugados pelo Coren-ES, conforme categoria de habilitação, durante desenvolvimento da atividade, ficando o mesmo ciente que responderá administrativa, civil e penalmente pelas infrações decorrentes de ato por ele praticado na condução dos veículos.

**Art. 2º** - O Conselheiro citado no Art. 1º fará jus ao recebimento de auxílio representação, mediante comprovação do efetivo exercício da atividade, conforme Decisão Coren-ES nº. 015/2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º** - Dê ciência aos interessados. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Vitória (ES), 08 de maio de 2024.

**Dr. Wilton José Patrício**  
COREN-ES 68864-ENF  
Conselheiro Presidente

**Dr. Leonardo França Vieira**  
COREN-ES 223169-ENF  
Conselheiro Secretário